



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

O VEREADOR ANISIO JACINTHO DE ARRUDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO PRESENTE A DELIBERAÇÃO TOMADA PELA CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE MARÇO DE 1 979, PROMULGA A PRESENTE

R E S O L U C Ã O N.º 73

Artigo 1º - As pinturas a óleo com retratos dos Vereadores que integraram a Primeira Legislatura, serão fixadas e expostas na sala de reuniões privadas da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Os retratos constituem patrimônio público municipal de Campo Limpo Paulista, devendo ser convenientemente conservados e somente removidos nas circunstâncias abaixo descritas:

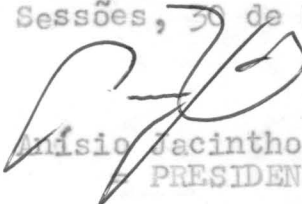
I - provisoriamente, para reforma ou mudança do prédio da Câmara Municipal;

II - para outro fim perfeitamente justificável e mediante autorização legislativa.

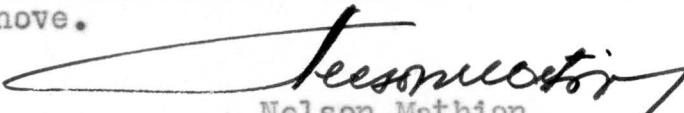
Artigo 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Março de 1 979.


Anísio Jacinto de Arruda
PRESIDENTE =

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos cinco dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e setenta e nove.


Nelson Mathion
= Diretor Administrativo =